

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

matrícula

112.809

ficha

01

São Paulo, 26 de dezembro de 2006

2 OFICIAL
DE REGISTRO
DE IMÓVEIS
DA CAPITAL
Dr. JERSE RODRIGUES DA SILVA

IMÓVEL:- UM PRÉDIO situado na alameda Nothmann nº 1253, no 11º Subdistrito - Santa Cecília, e seu respectivo terreno medindo 5,45m. de frente para a alameda Nothmann, por 10,00m. da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos igual largura da frente, confrontando pelo lado esquerdo visto o imóvel da rua, com o prédio nº 1245, pelo lado direito com fundos do terreno do prédio nºs 354 e 360 da rua das Palmeiras, e nos fundos com sucessores de Estanislau de Camargo.

CONTRIBUINTE:- 007.013.0021-3.

PROPRIETÁRIOS:- Dr. YANKO LIMA VERDE GUIMARÃES, engenheiro, e sua mulher HAIA CLARISSE GUIMARÃES, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Sergipe nº 309.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 70.620, feita em 17 de novembro de 1971, nesta Serventia.

O Oficial:-

R. 1 em 26 de dezembro de 2006

PARTILHA

Do Formal de Partilha datado de 30 de março de 1995, assinado pelo Dr. Sérgio Carlos Covello, M. Juiz de Direito da 3ª Vara da Família e das Sucessões desta Capital, e extraído dos autos (Processo nº 563/94) de arrolamento dos bens deixados por YANKO LIMA VERDE GUIMARÃES (CPF/MF. nº 007.396.188-49), falecido em 30 de abril de 1994, sem deixar testamento, no estado civil de casado, consta que, na partilha dos bens, homologada por sentença de 08 de "continua no verso"

matrícula

112.809

ficha

01

verso

novembro de 1994, transitada em julgado em 15 de março de 1995, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$- 2.499,37, foi partilhado da seguinte forma:- à viúva meeira HAIA CLARISSE GUIMARÃES, brasileira, do lar, RG. n° 758.066-SSP/SP, CPF/MF. n° 126.879.038-92, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Barão de Capanema n° 121, apartamento 91 - Cerqueira César, METADE IDEAL; e, aos herdeiros filhos MARCOS LIMA VERDE GUIMARÃES, engenheiro civil, RG. n° 2.281.509-SSP/SP, CPF/MF. n° 018.352.468-34, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da lei 6515/77, com MARILDA MARTINELLI LIMA VERDE GUIMARÃES, do lar, RG. n° 2.077.969-SSP/SP, CPF/MF. n° 018.352.468-34, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Professor Guilherme Milward n° 356 - Butantã; MAURICIO LIMA VERDE GUIMARÃES, brasileiro, agropecuário, RG. n° 1.994.219-SSP/SP, CPF/MF. n° 137.349.038-15, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da vigência da lei 6515/77, com YOLA DE MELLO GUIMARÃES, brasileira, professora de ballet, RG. n° 1.877.308-4-SSP/SP, CPF/MF. n° 043.698.038-02, residentes e domiciliados à Rua Major Fraga n° 4/174 - Bauru, desta Estado; e, YANKO LIMA VERDE GUIMARÃES JUNIOR, brasileiro, engenheiro civil, RG. n° 6.522.940-SSP/SP, CPF/MF. n° 010.521.848-04, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6515/77, com MARIANGELA FURCHI GUIMARÃES, brasileira, comerciante, RG. n° 4.289.163-SSP/SP, CPF/MF. n° 022.471.118-07, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Andréa Paulinetti n° 469 - Brooklin, UMA PARTE IDEAL

"continua na ficha 02"

matrícula
112.809

ficha
02

São Paulo, **26** de **dezembro** de **2006**

continuação da ficha 01...

CORRESPONDENTE A 1/6 PARA CADA UM.

O Escrevente Autorizado:-


Luiz Paulo Filócomo

Av. 2 em 26 de dezembro de 2006

ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL (separação consensual)

Pelo Formal de Partilha datado de 30 de março de 2005, a seguir registrado sob nº 5, é feita a presente averbação, para o fim de ficar constando que, por sentença proferida pelo M. Juiz de Direito da 4ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional II Santo Amaro / Ibirapuera, desta Capital, tendo a sentença transitada em julgado em 08 de fevereiro de 1995, foi homologada a separação consensual do casal YANKO LIMA VERDE GUIMARÃES JUNIOR e MARIANGELA FURCHI GUIMARÃES, voltando a mulher a assinar o nome de solteira, ou seja, MARIANGELA DA CUNHA FURCHI, conforme prova a cópia autenticada da Certidão de Casamento extraída do Termo nº 6990, às fls.095 do Livro B-107, expedida em 25 de abril de 1997, pelo Registro Civil das Pessoas Naturais do 13º Subdistrito - Butantã, desta Capital.

O Escrevente Autorizado:-


Luiz Paulo Filócomo

Av. 3 em 26 de dezembro de 2006

ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL (divórcio)

Pelo Formal de Partilha datado de 30 de março de 2005, a seguir registrado sob nº 5, é feita a presente averbação,
"continua no verso"

matrícula

112.809

ficha

02

verso

para o fim de ficar constando que, por sentença proferida pelo M. Juiz de Direito da 4ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional II Santo Amaro / Ibirapuera, desta Capital, datada de 17 de abril de 1997, transitada em julgado, foi convertida em divórcio a separação consensual do casal YANKO LIMA VERDE GUIMARÃES JUNIOR e MARIANGELA DA CUNHA FURCHI, conforme prova a cópia autenticada da Certidão de Casamento mencionada na Av.2, desta matrícula.

O Escrevente Autorizado:-

Luiz Paulo Filócomo

Av. 4 em 26 de dezembro de 2006

CASAMENTO

Pelo Formal de Partilha datado de 30 de março de 2005, a seguir registrado sob nº 5, é feita a presente averbação, para o fim de ficar constando que, YANKO LIMA VERDE GUIMARÃES JUNIOR contraiu núpcias aos 08 de junho de 1997, com MARIANA VALLADÃO DE BARROS BANDEIRA, sob o regime da comunhão parcial de bens, passando a contraente a assinar se MARIANA VALLADÃO DE BARROS BANDEIRA GUIMARÃES, conforme prova a cópia autenticada da Certidão de Casamento extraída do Termo nº 3039, às fls.021 do Livro B-028, expedida em 08 de junho de 1997, pelo Registro Civil e Tabelionato de Notas de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, transcrita nos referidos autos.

O Escrevente Autorizado:-

Luiz Paulo Filócomo

"continua na ficha 03"

continuação da ficha 02...

R. 5 em 26 de dezembro de 2006

PARTILHA

Do Formal de Partilha datado de 30 de março de 2005, assinado pelo Dr. Marcos Roberto de Souza Bernicchi, M. Juiz de Direito da 6ª Vara da Família e das Sucessões desta Capital, e extraído dos autos (Proc. nº 000.04.066556-9) de arrolamento dos bens deixados por HAIA CLARISSE GUIMARÃES (CPF/MF. nº 126.879.038-92), falecida em 19 de maio de 2004, sem deixar testamento, no estado civil de viúva, consta que, na partilha dos bens, homologada por sentença de 28 de fevereiro de 2005, transitada em julgado em 14 de março de 2005, METADE IDEAL que a inventariada possuía no imóvel objeto desta matrícula, avaliada em R\$-29.656,50, foi partilhada entre os herdeiros filhos MARCOS LIMA VERDE GUIMARÃES, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da lei 6515/77, com MARILDA MARTINELLI LIMA VERDE GUIMARÃES, CPF/MF. nº 226.054.028/78; MAURICIO LIMA VERDE GUIMARÃES casado pelo regime da comunhão de bens, antes da vigência da lei 6515/77, com YOLA DE MELLO GUIMARÃES; e, YANKO LIMA VERDE GUIMARÃES JUNIOR, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6515/77, com MARIANA VALLADÃO DE BARROS BANDEIRA GUIMARÃES, brasileira, designer, RG. nº 15.548.523-SSP, CPF/MF. nº 076.904.698/33, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Brás Cardoso nº 541, apto. 21, Bairro Vila Nova Conceição, na proporção de 1/3 PARTE IDEAL PARA CADA UM, no valor de R\$-9.885,50.

O Escrevente Autorizado:-


Luiz Paulo Filócomo

continua no verso

matrícula

112.809

ficha

03


verso

R. 6 em 07 de agosto de 2009

VENDA E COMPRA

Pela escritura de 23 de janeiro de 2009 (Livro 1761, folhas 279/281) do 27º Tabelião de Notas desta Capital, MAURICIO LIMA VERDE GUIMARÃES e sua mulher YOLA DE MELLO GUIMARÃES; YANKO LIMA VERDE GUIMARÃES JUNIOR, autorizado por sua mulher MARIANA VALLADÃO DE BARROS BANDEIRA GUIMARÃES, desenhista industrial, e MARCOS LIMA VERDE GUIMARÃES e sua mulher MARILDA MARTINELLI LIMA VERDE GUIMARÃES, já qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$-70.000,00, a ROMÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n° 02.378.257/0001-07, com sede nesta Capital na Alameda Nothmann n° 1253.

O Escrevente Autorizado.


Marcelo Camilo Bertolozzi

R. 7 em 08 de outubro de 2009

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO)

Do Instrumento Particular datado de 28/09/2009, de Termo de Constituição de Garantia - Empréstimo, ROMÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., já qualificada, TRANSFERIU A POSSE INDIRETA do imóvel desta matrícula, bem como, a posse indireta dos imóveis objetos das matrículas n°s 48.847 e 48.849, desta Serventia, à credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob n° 00.360.305/0001-04, para garantia do pagamento do crédito concedido pela credora à devedora nos termos da Cédula de
continua na ficha 04

matrícula
112.809

ficha
04

São Paulo, 08 de outubro de 2009

continuação da ficha 03

Crédito Bancário nº 21.0267.605.0000066-96, emitida em 28/09/2009, crédito este no valor de R\$-450.000,00, pagável à taxa de juros mensal prefixada de 1,60000% correspondente à taxa anual de juros de 20,98300%, através de 24 parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira delas no valor de R\$-22.727,62, no dia 28/10/2009, na forma e demais estipulações constantes do título, no qual comparecem, Manoel Romão de Souza, brasileiro, solteiro, R.G. nº 02593184246, CPF/MF nº 955.821.698-49, residente e domiciliado nesta Capital, na alameda Barros nº 66, apartamento 87, e Jaime Romão de Souza, brasileiro, solteiro, R.G. nº 02525501661, CPF/MF nº 758.484.228-34, residente e domiciliado nesta capital na Rua Dona Veridiana nº 28, apartamento 401, na qualidade de avalistas da emitente e devedora.

O Escrevente Autorizado:


Marcelo Camilo Bertolozzi

Av. 8 em 29 de maio de 2012

QUITAÇÃO DE DÍVIDA - CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Pelo instrumento particular de 21 de maio de 2012, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, já qualificada, tendo recebido a totalidade de seu crédito, no valor original de R\$-450.000,00, autorizou, de acordo com o estabelecido no artigo 25 da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997, o cancelamento da alienação fiduciária registrada sob nº 7,

"continua no verso"

matrícula

112.809

ficha

04

verso

retro, na qual figura como devedora ROMÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, também já qualificada.

O Escrevente Autorizado: _____


Luiz Paulo Filócomo

R.9 em 11 de outubro de 2013

Prenotação 369.164 - 02/10/2013

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

Da Cédula de Crédito Bancário nº 21.0267.605.0000086-30 e respectivo Termo de Constituição de Garantia - Empréstimo PJ, emitida nesta Capital, em 25 de setembro de 2013, a emitente e proprietária, ROMÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., já qualificada, TRANSFERIU O DOMÍNIO INDIRETO do imóvel objeto desta matrícula, em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, à credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, para garantia do crédito no valor de R\$-1.212.733,62, com vencimento em 25 de setembro de 2016, pagável por meio de 36 prestações mensais, vencendo-se a primeira delas em 25 de outubro de 2013, com taxa de juros mensal prefixada de 1,34000% e taxa de juros anual de 17,31900%, na forma e demais condições estipuladas no título, no qual comparecem como avalistas, Maria de Lurdes Romão de Souza, brasileira, solteira, empresária, RG. nº 19500204, CPF/MF. nº 088.832.238-02, com endereço nesta Capital, na Travessa Irineu de Oliveira nº 02, Vila Rui Barbosa; e Jaime Romão de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, RG. nº 02525501661, CPF/MF. nº

continua na ficha 05

matrícula
112.809

ficha
05

São Paulo, 11 de outubro

de 2013

continuação da ficha 04.

758.484.228-34, com endereço nesta capital, na Rua Dona Veridiana nº 28, apartamento 401, Higienópolis.

O Escrevente Autorizado:


Jairo Rodrigues Pinto

Av. 10 em 31 de julho de 2018

Prenotação 444.701 - 27/07/2018

QUITAÇÃO DE DÍVIDA - CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Pelo instrumento particular de 06 de julho de 2018, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada, tendo recebido a totalidade de seu crédito, no valor original de R\$-1.212.733,62, autorizou, de acordo com o estabelecido no artigo 25 da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997, o cancelamento da alienação fiduciária registrada sob nº 9, retro, na qual figurava como devedora ROMÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., também já qualificada.

O Escrevente Autorizado:


Luiz Paulo Filócomo